



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 010/2026

SÚMULA: Altera o Anexo IV – Da Descrição das Funções do Cargo de Nutricionista I, da Lei Municipal nº 343/2009 e dá outras providências.

I — RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 010/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, objetiva alterar a descrição das atribuições do cargo efetivo de Nutricionista I – 20 horas semanais, constante do Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 343/2009.

A proposição atualiza o Anexo IV da referida lei, especificando requisitos de escolaridade, exigência de registro no Conselho Regional de Nutricionistas e detalhando as funções a serem desempenhadas, relacionadas à assistência nutricional individual e coletiva, educação alimentar, atuação em políticas de segurança alimentar e participação em equipes multiprofissionais de saúde.

Encaminhada a esta Comissão, compete a análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II — ANÁLISE DA COMISSÃO

A matéria trata exclusivamente de organização administrativa do Poder Executivo, ao promover atualização das atribuições de cargo público integrante da estrutura funcional do Município.

Verifica-se que:

1. A iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, por versar sobre regime jurídico de servidores e organização administrativa municipal, em observância ao princípio da separação dos poderes e à aplicação por simetria do art. 61, §1º, II, “a”, da Constituição Federal;
2. A alteração das atribuições por meio de lei específica atende ao princípio da legalidade administrativa (art. 37 da Constituição Federal);
3. Não há criação de cargos, aumento de vagas ou modificação de remuneração, mantendo-se a tabela salarial vigente;
4. A proposição apresenta boa técnica legislativa, clareza textual e coerência normativa, limitando-se a atualizar as atividades do cargo de acordo com as necessidades da administração pública e das políticas de saúde pública municipal.

Não se constata afronta à Constituição Federal, à Constituição do Estado do Paraná, à Lei Orgânica Municipal ou às demais normas aplicáveis.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

III — CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 010/2026, por considerá-lo constitucional, legal e juridicamente adequado.

Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 13 de fevereiro de 2026.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

Presidente: Marcos de Andrade Neckel: _____

Secretário: Antônio Marcos Vicentino: _____

Relator: Celso Kusminski: _____